



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS  
Avenida Anchieta, nº 200 - Bairro Centro - CEP 13015-904 - Campinas - SP - www.campinas.sp.gov.br  
Paço Municipal

PMC/PMC-SMASDH-GAB-AS/PMC-SMASDH-CSGC/PMC-SMASDH-CSGC-SR

## TERMO DE COLABORAÇÃO

Campinas, 26 de março de 2020.

### TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 085/2020

Processo Eletrônico SEI PMC.2020.00004654-64

Interessado: SOCIEDADE PRÓ MENOR BARÃO GERALDO

Pelo presente Termo de Colaboração, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 51.885.242/0001-40, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos, em razão da delegação de competência atribuída pelo Decreto Municipal n.º 18.099/2013 e de outro a(o) **SOCIEDADE PRÓ MENOR BARÃO GERALDO** doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob n.º **51.887.131/0001-73**, representada por seu(s) representante(s) legal(is) (s), celebram com fundamento na Lei Federal n.º 13.019/14, alterada pela Lei Federal n.º 13.204/15 e da Lei Orgânica da Assistência Social n.º 8.742/93 alterada pela Lei n.º 12.435/2011, da Lei Municipal n.º 8.724 de 27 de dezembro de 1995, da Lei de Diretrizes Orçamentárias n.º 15.638 de 25 de junho de 2018, da Lei Municipal Orçamentária n.º 15.708, publicada no Diário Oficial do Município em 27 de dezembro de 2018, do Decreto Municipal n.º 16.215/2008 e do **Edital de Chamamento n.º 06/2019** publicado no Diário Oficial do Município em **18 de novembro de 2019**, devendo os serviços serem executados em consonância com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS 109/09), bem como as demais normas jurídicas pertinentes.

### PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS METAS

1.1. Serão executadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, durante toda a vigência da parceria as ações previstas na(s) Proposta(s) e no(s) Plano(s) de Trabalho, que foi(oram) devidamente analisado(s) e contemplado(s) no **Edital de Chamamento n.º 06/2019**, vinculando-se integralmente aos termos do (s) mesmo(s), no âmbito da **Rede de Proteção Social Básica**, integrando o Sistema Único da Assistência Social do Município nos seguintes Serviço(s) Socioassistenciais **com os serviços abaixo descritos** e seus respectivos grupos que representam suas metas:

Serviço	Região	Grupos
Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos: para Crianças e Adolescentes	Região Norte - G17 - Jardim América (Barão	3

de 6 a 14 anos	Geraldo)	
----------------	----------	--

§ 1º O(s) Plano(s) de Trabalho(s) referido (s) no *caput* é(são) parte integrante e indissociável do presente Termo de Colaboração.

§ 2º Para a execução das ações, deverão ser obrigatoriamente observadas a descrição dos serviços com a respectiva equipe de referência, constantes do **Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA do Edital de Chamamento n.º 06/2019.**

## SEGUNDA - DOS REPASSES

2.1. Para a execução das ações previstas na cláusula PRIMEIRA, o Município repassará à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o montante de R\$ 174.895,92 (cento e setenta e quatro mil, oitocentos e noventa e cinco reais e noventa e dois centavos), em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas, no valor de R\$ 14.574,66 (quatorze mil, quinhentos e setenta e quatro reais e sessenta e seis centavos).

2.1.1 A primeira parcela deverá ser paga em até 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação do extrato e as demais parcelas no 5º dia útil de cada um dos meses subsequentes.

2.1.2 Os valores serão repassados por Serviço(s) e oriundos da(s) seguinte(s) fonte(s) de recurso(s):

2.1.2.1

Recurso Fonte Municipal: R\$ 174.895,92

Fonte Estadual: R\$ 0

Fonte Federal: R\$ 0

TOTAL Geral: R\$ 174.895,92

TOTAL	Municipal	Estadual	Federal	Grupos
SOCIEDADE PRÓ MENOR BARÃO GERALDO				
Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos: para Crianças e Adolescentes de 6 a 14 anos - Região Norte - G17 - Jardim América (Barão Geraldo)				
R\$ 174.895,92	R\$ 174.895,92	R\$ 0	R\$ 0	03

## TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente termo vigorará a partir de 01 de abril de 2020 até 31 de março de 2021, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que não exceda a 5 (cinco) anos.

*Parágrafo único.* A vigência prevista no *caput* poderá ser prorrogada de ofício, no caso de atraso na liberação de recursos por parte do MUNICÍPIO, por período equivalente ao atraso.

3.2 O presente termo, poderá ser denunciado pelos partícipes, a qualquer tempo, com as respectivas sanções e delimitações claras de responsabilidades, desde que comunicado por escrito, com no mínimo 90 (noventa) dias de antecedência.

## **QUARTA- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

4.1. São obrigações do MUNICÍPIO:

4.1.1 proceder, por intermédio da equipe da SMASDH - Coordenadoria Setorial de Avaliação e Controle - CSAC, o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria e do(s) atendimento(s) realizado(s) pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inclusive com a realização de visita (s) *in loco*, e eventualmente procedimentos fiscalizatórios em conjunto com a Coordenadoria Setorial de Gestão de Convênios, nos termos do Capítulo XIV do **Edital de Chamamento nº 06/2019**;

4.1.2 analisar, através da Coordenadoria Setorial de Gestão de Convênios (CSGC) da SMASDH, a prestação de contas da entidade nos moldes previstos na Lei Federal nº 13.019/14 e demais alterações, nas Instruções TCESP nº 02/2016, com as alterações da Resolução TCESP nº 03/2017 e comunicado SGD nº 16/2018, Resoluções SMCAIS nº 01/2016, bem como as demais condições expressas no **Edital de Chamamento n.º 06/2019**, aceitando-as, questionando-as ou rejeitando-as no prazo de 90 (noventa) dias a partir do término do período estipulado para a entrega;

4.1.3 realizar, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros e delegar competência.

4.1.4 emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação das ações objeto do presente Termo de Colaboração, submetendo-o à comissão de monitoramento e avaliação a ser designada, nos termos do art. 59 da Lei Federal n.º 13.019/2014, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

4.1.5 através do gestor contratual:

4.1.5.1 acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

4.1.5.2 informar à Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos a existência de fatos que possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

4.1.5.3 emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal 13.019/2014 e a cláusula antecedente;

4.1.5.4 disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de

monitoramento e avaliação.

4.1.6 reter as parcelas subsequentes, quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida, quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação às obrigações deste Termo de Colaboração ou em caso de a organização da sociedade civil deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pelo Município ou pelos órgãos de controle interno e externo, até a efetiva regularização;

4.1.6.1 em caso de retenção das parcelas subsequentes, o MUNICÍPIO, através da SMASDH, cientificará a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para, querendo, apresentar justificativa que entender necessária no prazo de 10 (dez) dias;

4.1.6.2 em caso de apresentação de justificativa pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, a SMASDH analisará os argumentos trazidos, decidindo sobre a retomada ou não dos repasses, bem como quanto ao pagamento ou não das parcelas retidas, que só poderão ser liberadas em caso de manutenção do atendimento;

4.1.6.3 em caso de descumprimento das notificações e prazos apontados para saneamento de irregularidades ou impropriedades da prestação de contas e da execução do objeto, serão tomadas as providências previstas no Capítulo XIX do **Edital de Chamamento n.º 06/2019**, com a imposição das penalidades previstas na cláusula sétima deste Termo de Colaboração.

4.1.7 deverá manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento, e os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria oriunda do presente Termo de Colaboração, em integral atendimento às disposições do art. 66 do **Edital de Chamamento n.º 06/2019**.

4.2. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL obriga-se a:

4.2.1 Com relação à execução técnica do objeto e suas peculiaridades:

a) executar as ações em estrita consonância com a legislação pertinente, e com a descrição dos serviços, objetivos, funcionamento, forma de acesso, unidade, abrangência, provisões institucionais, físicas e materiais, trabalho social, trabalho socioeducativo, aquisições dos usuários, equipe de referência, nos termos do Anexo I - Termo de Referência do **Edital de Chamamento nº 06/2019** e da(s) proposta(s) e Plano(s) de Trabalho devidamente analisado(s) e aprovado(s) pela(s) comissão(ões) de seleção e área técnica competente;

b) desenvolver as ações seguindo as diretrizes do órgão gestor, qual seja, a Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos, submetendo-se à gestão pública operacional do(s) serviço(s) e disponibilizando o atendimento aos usuários referenciados pelo Município, através da citada Secretaria, nos termos do **Edital de Chamamento n.º 06/2019**;

c) prestar ao MUNICÍPIO, através da Coordenadoria Setorial de Avaliação e Controle - CSAC, da SMASDH, todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento ao objeto do presente;

d) promover, no prazo a ser estipulado pela Administração Pública, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento, avaliação e gestão operacional;

e) participar sistematicamente das reuniões de monitoramento, avaliação, gestão operacional e capacitações;

f) participar de reuniões dos Conselhos Municipais, fóruns e grupos de trabalho;

g) manter atualizados os registros e prontuários de atendimento, através dos sistemas

informatizados disponibilizados pelo Município;

h) apresentar ao MUNICÍPIO, por intermédio da Coordenadoria Setorial de Avaliação e Controle da SMASDH, nos prazos e nos moldes por ela estabelecidos, os relatórios mensais e anual do(s) serviço(s) executado(s);

i) comunicar por escrito e imediatamente à SMASDH, através da Coordenadoria Setorial de Avaliação e Controle - CSAC, todo fato relevante, bem como eventuais alterações estatutárias e constituição da diretoria;

j) manter, durante toda a vigência da parceria, as condições iniciais de autorização, em especial a inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social e demais Conselhos pertinentes à área de atuação, bem como sua regularidade fiscal;

l) comunicar por escrito, com prazo de no mínimo 90 (noventa) dias de antecedência, eventuais pretensões de alterações no objeto, grupos, forma de execução ou intenção de denúncia da parceria;

4.2.2 Com relação à aplicação dos recursos financeiros nas ações a serem executadas:

a) as contratações de bens e serviços pelas organizações da sociedade civil, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública, deverão observar os princípios da impessoalidade, isonomia, economicidade, probidade, da eficiência, publicidade, transparência na aplicação dos recursos e da busca permanente de qualidade, bem como a perfeita contabilização das referidas despesas.

b) aplicar integralmente os valores recebidos nesta parceria, assim como os eventuais rendimentos, no atendimento do objeto constante da cláusula PRIMEIRA em estrita consonância com o(s) Plano(s) de Trabalho, previsão de receitas e despesas (plano de aplicação dos recursos) e cronograma de desembolso aprovados;

c) efetuar todos os pagamentos com os recursos transferidos, após a publicação do extrato do Termo de Colaboração e dentro da vigência do mesmo, indicando no corpo dos documentos originais das despesas - inclusive a nota fiscal eletrônica - o número do presente Termo, fonte de recurso e o órgão público celebrante a que se referem, mantendo-os na posse para eventuais fiscalizações e/ou conferências;

d) manter conta corrente junto ao Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, específica para a movimentação dos recursos oriundos deste Termo de Colaboração, informando à SMASDH o número;

e) realizar toda movimentação de recursos no âmbito da parceria, mediante transferência eletrônica, sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, sendo proibido o saque de recursos da conta corrente específica do ajuste para pagamento de despesas de quaisquer naturezas em espécie, ressalvadas as exceções previstas no § 2º do artigo 53 da Lei Federal nº 13.019/2014, com alterações incluídas pela Lei nº 13.204/2015;

f) aplicar os saldos e provisões referentes aos recursos repassados a título desta parceria, sugerindo-se cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operações de mercado aberto lastreados em títulos da dívida pública, sendo que a conta de aplicação financeira dos recursos deverá ser vinculada à conta do ajuste, não podendo ser realizada em contas estranhas ao mesmo;

g) não repassar nem redistribuir a outras Organizações da Sociedade Civil, ainda que de Assistência Social, bem como a qualquer outra pessoa jurídica, os recursos oriundos da presente parceria;

h) prestar contas dos recursos recebidos, bimestralmente, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao desembolso das despesas por meio do lançamento em ordem cronológica e da digitalização dos documentos comprobatórios das despesas por meio do Sistema Informatizado de Prestação de Contas - PDC, obedecendo às disposições da Resolução SMCAIS nº 01/2016, ou outra que vier a substituí-la, e do **Edital de Chamamento n.º 06/2019**, sob pena de suspensão dos repasses;

i) apresentar, em conjunto com as prestações de contas previstas na alínea "h" todos os documentos previstos no art. 60 do **Edital de Chamamento n.º 06/2019** e outros que vierem a ser eventualmente disciplinados;

j) entregar, fisicamente, na Coordenadoria Setorial de Gestão Convênios - CSGC, bimestralmente, na mesma data das prestações de contas mensais, a folha de pagamento analítica do período, bem como aqueles documentos eventualmente exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo ou do órgão de controle do Município;

k) apresentar as prestações de contas anuais, até 31 de janeiro do exercício subsequente ao do recebimento dos recursos públicos oriundos da presente parceria, por meio do Sistema Informatizado de Prestação de Contas - PDC, observando, também, as regras estabelecidas pelas Instruções nº 02/2016 do TCESP, com as alterações determinadas pela Resolução TCESP nº 03/2017 e do comunicado SGD nº 16/2018;

l) devolver ao Fundo Municipal de Assistência Social, eventuais saldos financeiros remanescentes, inclusive os obtidos de aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, em caso de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Termo de Colaboração, devendo comprovar tal devolução nos moldes da prestação de contas no Sistema Informatizado de Prestação de Contas, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública;

m) não remunerar, a qualquer título, pela organização da sociedade civil, com os recursos repassados, servidor ou empregado público;

n) manter em seus arquivos os documentos originais que compuseram a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação das mesmas.

4.3. Constitui responsabilidade exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos em virtude da presente parceria, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio e de pessoal;

4.4. Constitui, também, responsabilidade exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública sua inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

4.5. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL obriga-se, ainda, a:

4.5.1 permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, do Sistema de Controle Interno da Administração Pública Municipal e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao termo de colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

4.5.2 abster-se, durante toda a vigência da parceria, de ter como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal direta ou indireta, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

4.5.3 cumprir os dispositivos legais relativos à transparência de seus atos, nos termos das

exigências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo consistentes na divulgação pela via eletrônica de todas as informações sobre suas atividades e resultados, nos termos do comunicado SDG nº 16/2018 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

## **QUINTA - DA HIPÓTESE DE RETOMADA**

5.1. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, o MUNICÍPIO, poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que o MUNICÍPIO assumir as responsabilidades;

II - retomar os bens públicos eventualmente em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

5.1.1 As situações previstas na cláusula 5.1 devem ser comunicadas pelo gestor da parceria à Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos;

## **SEXTA - DAS SANÇÕES**

6.1. Pela execução da parceria em desacordo com o(s) plano(s) de trabalho e com as normas da Lei Federal n.º 13.019/2014 e da legislação específica, O MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

§ 1º As sanções estabelecidas nos incisos I, II e III são de competência exclusiva da Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

§ 2º Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

§ 3º A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

## **SÉTIMA - DA AUSÊNCIA DE BENS REMANESCENTES**

7.1. Para fins de cumprimento do disposto nos art. 36 e art. 42, X ambos da Lei Federal n.º 13.019/2014, declara-se que não haverá bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção do presente Termo de Colaboração, visto que não foram autorizadas, pelo **Edital de Chamamento n.º 06/2019**, a aquisição de materiais de natureza permanente, nem tampouco a execução de obras.

## OITAVA - DO FORO

8.1. As partes elegem o foro da Comarca de Campinas para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.2. É obrigatória, nos termos do art. 42, XVII da Lei Federal n.º 13.019/2014, a prévia tentativa de solução administrativa de eventuais conflitos, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública;

E por estarem certas e ajustadas, firmam o presente.

## ELIANE JOCELAINÉ PEREIRA

Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

## SOCIEDADE PRÓ MENOR BARÃO GERALDO

Maria Alice Pedroni Mercanti

RG nº 16.129.624-5

CPF nº 339.951.558-80



Documento assinado eletronicamente por **Maria Alice Pedroni Mercanti, Usuário Externo**, em 27/03/2020, às 09:39, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ELIANE JOCELAINÉ PEREIRA, Secretário(a) Municipal**, em 27/03/2020, às 15:10, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **2356148** e o código CRC **A43EACCA**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS  
Avenida Anchieta, nº 200 - Bairro Centro - CEP 13015-904 - Campinas - SP - www.campinas.sp.gov.br  
Paço Municipal

PMC/PMC-SMASDH-GAB-AS/PMC-SMASDH-CSGC/PMC-SMASDH-CSGC-SR

## **TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

Campinas, 26 de março de 2020.

### **ANEXO RP-12 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR –**

### **TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO –**

### **TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO**

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): Município de Campinas

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: SOCIEDADE PRÓ MENOR BARÃO GERALDO

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO Nº (DE ORIGEM): 085/2020

OBJETO: Execução de Serviços de Proteção Social Básica, integrando o Sistema Único de Assistência Social do Município

ADVOGADO(S)/ Nº OAB: (\*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### **1. Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

## **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

### **GESTOR DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO E RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO AJUSTE:**

Nome: Eliane Jocelaine Pereira

Cargo: Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

CPF: 276.747.698-28 RG: 32.232.971-1

Data de Nascimento: 12/07/1980

Endereço residencial completo: Rua Aristides de Godoy, 111 – DIC IV

E-mail institucional: eliane.jocelaine@campinas.sp.gov.br

E-mail pessoal: elianejocelaine@gmail.com

Telefone(s): 19 – 2116.0275

### **PELA ENTIDADE PARCEIRA:**

Nome: Maria Alice Pedroni Mercanti

Cargo: Presidente

CPF: 339.951.558-80

RG: 16.129.624-5

Data de Nascimento: 07/08/1963

Endereço residencial completo: Rua Aristides Lobo, 196 - Cidade Universitária - 13083-060 - Campinas

E-mail institucional: alicepedroni@gmail.com

E-mail pessoal: alicepedroni@gmail.com

Telefone(s): (19)99795-3994

---

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

---



Documento assinado eletronicamente por **Maria Alice Pedroni Mercanti, Usuário Externo**, em 27/03/2020, às 09:43, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.

---



Documento assinado eletronicamente por **ELIANE JOCELAINE PEREIRA, Secretario(a) Municipal**, em 27/03/2020, às 15:10, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **2356167** e o código CRC **BCB11CBA**.

---

inscrita no CNPJ n.º 46.072.666/0001-56, para a execução de Serviço(s) Complementar(es) - Proteção Social Especial de Média Complexidade, bem como a consequente despesa no valor de R\$ 394.238,40 (trezentos e noventa e quatro mil, duzentos e trinta e oito reais e quarenta centavos), com vigência 01 de abril de 2020 até 31 de março de 2021, para a integral execução do (s) objeto (s) pactuado (s).

Publique-se. Após, à CSFA/DAJ para a formalização do termo próprio, na forma do que dispõe o art. 3º do Decreto Municipal n.º 17.424/2011.

**SEI n.º PMC.2020.00005209-11**

**Interessado:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DA CRIANÇA COM CÂNCER E HEMOPATIAS

**Assunto:** Edital de Chamamento - Termo de Colaboração

Considerando terem sido cumpridas todas as etapas, formalidades e exigências do Edital de Chamamento n.º 09/2019, bem como da Lei Federal n.º 13.019/2014, alterada pela Lei Federal n.º 13.204/15, **AUTORIZO** com fundamento no art. 8º, IV e V do Decreto Municipal n.º 18.099/2013 a celebração do Termo de Colaboração entre o Município de Campinas, representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos e a(o) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DA CRIANÇA COM CÂNCER E HEMOPATIAS, inscrita no CNPJ n.º 67.994.103/0001-95, para a execução de Serviço(s) Complementar(es) - Proteção Social Especial de Média Complexidade, bem como a consequente despesa no valor de R\$ 75.636,00 (setenta e cinco mil, seiscentos e trinta e seis reais), com vigência 01 de abril de 2020 até 31 de março de 2021, para a integral execução do (s) objeto (s) pactuado (s).

Publique-se. Após, à CSFA/DAJ para a formalização do termo próprio, na forma do que dispõe o art. 3º do Decreto Municipal n.º 17.424/2011.

**SEI n.º PMC.2020.00006828-13**

**Interessado:** CENTRO COMUNITÁRIO DO JARDIM SANTA LÚCIA

**Assunto:** Edital de Chamamento - Termo de Colaboração

Considerando terem sido cumpridas todas as etapas, formalidades e exigências do Edital de Chamamento n.º 09/2019, bem como da Lei Federal n.º 13.019/2014, alterada pela Lei Federal n.º 13.204/15, **AUTORIZO** com fundamento no art. 8º, IV e V do Decreto Municipal n.º 18.099/2013 a celebração do Termo de Colaboração entre o Município de Campinas, representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos e a(o) CENTRO COMUNITÁRIO DO JARDIM SANTA LÚCIA, inscrita no CNPJ n.º 54.153.598/0001-88, para a execução de Serviço(s) Complementar(es) - Proteção Social Especial de Média Complexidade, bem como a consequente despesa no valor de R\$ 977.097,60 (novecentos e setenta e sete mil, noventa e sete reais e sessenta centavos), com vigência 01 de abril de 2020 até 31 de março de 2021, para a integral execução do (s) objeto (s) pactuado (s).

Publique-se. Após, à CSFA/DAJ para a formalização do termo próprio, na forma do que dispõe o art. 3º do Decreto Municipal n.º 17.424/2011.

**SEI n.º PMC.2020.00005198-15**

**Interessado:** CPTI - CENTRO PROMOCIONAL TIA ILEIDE

**Assunto:** Edital de Chamamento - Termo de Colaboração

Considerando terem sido cumpridas todas as etapas, formalidades e exigências do Edital de Chamamento n.º 09/2019, bem como da Lei Federal n.º 13.019/2014, alterada pela Lei Federal n.º 13.204/15, **AUTORIZO** com fundamento no art. 8º, IV e V do Decreto Municipal n.º 18.099/2013 a celebração do Termo de Colaboração entre o Município de Campinas, representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos e a(o) CPTI - CENTRO PROMOCIONAL TIA ILEIDE, inscrita no CNPJ n.º 71.748.305/0001-24, para a execução de Serviço(s) Complementar(es) - Proteção Social Especial de Média Complexidade, bem como a consequente despesa no valor de R\$ 244.274,40 (duzentos e quarenta e quatro mil, duzentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos), com vigência 01 de abril de 2020 até 31 de março de 2021, para a integral execução do (s) objeto (s) pactuado (s).

Publique-se. Após, à CSFA/DAJ para a formalização do termo próprio, na forma do que dispõe o art. 3º do Decreto Municipal n.º 17.424/2011.

**SEI n.º PMC.2020.00005309-75**

**Interessado:** PROJETO GENTE NOVA

**Assunto:** Edital de Chamamento - Termo de Colaboração

Considerando terem sido cumpridas todas as etapas, formalidades e exigências do Edital de Chamamento n.º 09/2019, bem como da Lei Federal n.º 13.019/2014, alterada pela Lei Federal n.º 13.204/15, **AUTORIZO** com fundamento no art. 8º, IV e V do Decreto Municipal n.º 18.099/2013 a celebração do Termo de Colaboração entre o Município de Campinas, representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos e a(o) PROJETO GENTE NOVA, inscrita no CNPJ n.º 54.129.002/0001-04, para a execução de Serviço(s) Complementar(es) - Proteção Social Especial de Média Complexidade, bem como a consequente despesa no valor de R\$ 1.221.372,00 (um milhão, duzentos e vinte e um mil e trezentos e setenta e dois reais), com vigência 01 de abril de 2020 até 31 de março de 2021, para a integral execução do (s) objeto (s) pactuado (s).

Publique-se. Após, à CSFA/DAJ para a formalização do termo próprio, na forma do que dispõe o art. 3º do Decreto Municipal n.º 17.424/2011.

**SEI n.º PMC.2020.00005166-38**

**Interessado:** SOCIEDADE EDUCATIVA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA

**Assunto:** Edital de Chamamento - Termo de Colaboração

Considerando terem sido cumpridas todas as etapas, formalidades e exigências do Edital de Chamamento n.º 09/2019, bem como da Lei Federal n.º 13.019/2014, alterada pela Lei Federal n.º 13.204/15, **AUTORIZO** com fundamento no art. 8º, IV e V do Decreto Municipal n.º 18.099/2013 a celebração do Termo de Colaboração entre o Município de Campinas, representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos e a(o) SOCIEDADE EDUCATIVA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA, inscrita no CNPJ n.º 44.622.223/0001-66, para a execução de Serviço(s) Complementar(es) - Proteção Social Especial de Média Complexidade, bem como a consequente despesa no valor de R\$ 5.129.762,40 (cinco milhões, cento e vinte e nove mil, setecentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos), com vigência 01 de abril de 2020 até 31 de março de 2021, para a integral execução do (s) objeto (s) pactuado (s).

Publique-se. Após, à CSFA/DAJ para a formalização do termo próprio, na forma do que dispõe o art. 3º do Decreto Municipal n.º 17.424/2011.

Campinas, 27 de março de 2020

**ELIANE JOCELAINE PEREIRA**

Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

## SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

### EXTRATO

**Processo Administrativo:** PMC.2020.00002261-25 **Interessado** Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos **Termo de Colaboração** n.º 026/20 **Entidade:** ADACAMP - ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DOS AUTISTAS EM CAMPINAS **CNPJ** n.º 59.002.733/0001-08 **Objeto:** Serviço Complementar para Atendimento a Pessoas com Deficiência **Valor:** R\$ 179.193,60 **Prazo:** de 01 de abril de 2020 até 31 de março de 2021 **Assinatura:** 27/03/2020.

**Processo Administrativo:** PMC.2020.00002017-26 **Interessado** Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos **Termo de Colaboração** n.º 027/20 **Entidade:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE SURDOS DE CAMPINAS - APASCAMP **CNPJ** n.º 54.671.557/0001-83 **Objeto:** Serviço Complementar para Atendimento a Pessoas com Deficiência **Valor:** R\$ 89.596,80 **Prazo:** de 01 de abril de 2020 até 31 de março de 2021 **Assinatura:** 27/03/2020.

**Processo Administrativo:** PMC.2020.00002065-23 **Interessado** Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos **Termo de Colaboração** n.º 028/20 **Entidade:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPINAS **CNPJ** n.º 46.079.281/0001-10 **Objeto:** Serviço Complementar para Atendimento a Pessoas com Deficiência **Valor:** R\$ 134.395,20 **Prazo:** de 01 de abril de 2020 até 31 de março de 2021 **Assinatura:** 27/03/2020.

**Processo Administrativo:** PMC.2020.00002363-50 **Interessado** Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos **Termo de Colaboração** n.º 029/20 **Entidade:** ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE CAMPINAS **CNPJ** n.º 51.297.349/0001-78 **Objeto:** Serviço Complementar para Atendimento a Pessoas com Deficiência **Valor:** R\$ 134.395,20 **Prazo:** de 01 de abril de 2020 até 31 de março de 2021 **Assinatura:** 27/03/2020.

**Processo Administrativo:** PMC.2020.00000210-78 **Interessado** Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos **Termo de Colaboração** n.º 051/20 **Entidade:** ASSOCIAÇÃO FRANCISCANA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CORAÇÃO DE MARIA **CNPJ** n.º 57.521.759/0008-03 **Objeto:** Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas **Valor:** R\$ 1.001.131,20 **Prazo:** de 01 de abril de 2020 até 31 de março de 2021 **Assinatura:** 27/03/2020.

**Processo Administrativo:** PMC.2020.00005132-99 **Interessado** Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos **Termo de Colaboração** n.º 109/20 **Entidade:** CENTRO DE ORIENTAÇÃO AO ADOLESCENTE DE CAMPINAS **CNPJ** n.º 51.876.357/0001-79 **Objeto:** Execução de Serviços(s) de Proteção Social Especial de Média Complexidade **Valor:** R\$ 2.077.228,80 **Prazo:** de 01 de abril de 2020 até 31 de março de 2021 **Assinatura:** 26/03/2020.

**Processo Administrativo:** PMC.2020.00005345-39 **Interessado** Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos **Termo de Colaboração** n.º 110/20 **Entidade:** CENTRO EDUCACIONAL INTEGRADO PADRE SANTI CAPRIOTTI - CEI **CNPJ** n.º 51.903.532/0001-70 **Objeto:** Execução de Serviços(s) de Proteção Social Especial de Média Complexidade **Valor:** R\$ 3.025.468,20 **Prazo:** de 01 de abril de 2020 até 31 de março de 2021 **Assinatura:** 26/03/2020.

**Processo Administrativo:** PMC.2020.00005104-35 **Interessado** Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos **Termo de Colaboração** n.º 112/20 **Entidade:** SOCIEDADE EDUCATIVA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA **CNPJ** n.º 44.622.223/0001-66 **Objeto:** Execução de Serviços(s) de Proteção Social Especial de Média Complexidade **Valor:** R\$ 942.732,00 **Prazo:** de 01 de abril de 2020 até 31 de março de 2021 **Assinatura:** 27/03/2020.

**Processo Administrativo:** PMC.2020.00005335-67 **Interessado** Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos **Termo de Colaboração** n.º 113/20 **Entidade:** SORRI CAMPINAS **CNPJ** n.º 57.508.772/0001-56 **Objeto:** Execução de Serviços(s) de Proteção Social Especial de Média Complexidade **Valor:** R\$ 1.212.202,80 **Prazo:** de 01 de abril de 2020 até 31 de março de 2021 **Assinatura:** 27/03/2020.

**Processo Administrativo:** PMC.2020.00004658-98 **Interessado** Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos **Termo de Colaboração** n.º 097/20 **Entidade:** CENTRO DE EDUCAÇÃO E ASSESSORIA POPULAR **CNPJ** n.º 58.374.869/0001-86 **Objeto:** Execução de Serviços de Proteção Social Básica **Valor:** R\$ 582.986,40 **Prazo:** de 01 de abril de 2020 até 31 de março de 2021 **Assinatura:** 27/03/2020.

**Processo Administrativo:** PMC.2020.00004452-77 **Interessado** Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos **Termo de Colaboração** n.º 076/20 **Entidade:** FUNDAÇÃO GERAÇÕES **CNPJ** n.º 86.934.981/0001-60 **Objeto:** Execução de Serviços de Proteção Social Básica **Valor:** R\$ 408.090,48 **Prazo:** de 01 de abril de 2020 até 31 de março de 2021 **Assinatura:** 27/03/2020.

**Processo Administrativo:** PMC.2020.00004572-83 **Interessado** Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos **Termo de Colaboração** n.º 092/20 **Entidade:** INSTITUIÇÃO PADRE HAROLDO RAHM **CNPJ** n.º 50.068.188/0001-88 **Objeto:** Execução de Serviços de Proteção Social Básica **Valor:** R\$ 699.583,68 **Prazo:** de 01 de abril de 2020 até 31 de março de 2021 **Assinatura:** 27/03/2020.

**Processo Administrativo:** PMC.2020.00004660-11 **Interessado** Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos **Termo de Colaboração** n.º 089/20 **Entidade:** ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO HOMEM DE AMANHÃ **CNPJ** n.º 46.072.666/0001-56 **Objeto:** Execução de Serviços de Proteção Social Básica **Valor:** R\$ 582.986,40 **Prazo:** de 01 de abril de 2020 até 31 de março de 2021 **Assinatura:** 27/03/2020.

**Processo Administrativo:** PMC.2020.00004627-91 **Interessado** Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos **Termo de Colaboração** n.º 084/20 **Entidade:** SOCIEDADE EDUCATIVA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA - SETA **CNPJ** n.º 44.622.223/0001-66 **Objeto:** Execução de Serviços de Proteção Social Básica **Valor:** R\$ 991.076,88 **Prazo:** de 01 de abril de 2020 até 31 de março de 2021 **Assinatura:** 27/03/2020.

**Processo Administrativo:** PMC.2020.00004652-01 **Interessado** Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos **Termo de Co-**

laboração n.º 074/20 Entidade: CPTI - CENTRO PROMOCIONAL TIA ILEIDE CNPJ n.º 71.748.305/0001-24 Objeto: Execução de Serviços de Proteção Social Básica Valor: R\$ 1.574.063,28 Prazo: de 01 de abril de 2020 até 31 de março de 2021 Assinatura: 27/03/2020.

Processo Administrativo: PMC.2020.00004664-36 Interessado Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos Termo de Colaboração n.º 079/20 Entidade: GRUPO PRIMAVERA CNPJ n.º 67.995.969/0001-10 Objeto: Execução de Serviços de Proteção Social Básica Valor: R\$ 466.389,12 Prazo: de 01 de abril de 2020 até 31 de março de 2021 Assinatura: 27/03/2020.

Processo Administrativo: PMC.2020.00004654-64 Interessado Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos Termo de Colaboração n.º 085/20 Entidade: SOCIEDADE PRO MENOR BARÃO GERALDO CNPJ n.º 51.887.131/0001-73 Objeto: Execução de Serviços de Proteção Social Básica Valor: R\$ 174.895,92 Prazo: de 01 de abril de 2020 até 31 de março de 2021 Assinatura: 27/03/2020.

Processo Administrativo: PMC.2020.00004687-22 Interessado Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos Termo de Colaboração n.º 069/20 Entidade: CENTRO DE PROMOÇÃO PARA UM MUNDO MELHOR CNPJ n.º 71.752.745/0001-55 Objeto: Execução de Serviços de Proteção Social Básica Valor: R\$ 349.791,84 Prazo: de 01 de abril de 2020 até 31 de março de 2021 Assinatura: 27/03/2020.

Processo Administrativo: PMC.2020.00004681-37 Interessado Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos Termo de Colaboração n.º 091/20 Entidade: CENTRO EDUCACIONAL INTEGRADO PADRE SANTI CAPRIOTTI - CEI CNPJ n.º 51.903.532/0001-70 Objeto: Execução de Serviços de Proteção Social Básica Valor: R\$ 156.597,28 Prazo: de 01 de abril de 2020 até 31 de março de 2021 Assinatura: 27/03/2020.

Processo Administrativo: PMC.2020.00005294-54 Interessado Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos Termo de Colaboração n.º 118/20 Entidade: ASSOCIAÇÃO FRANCISCANA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CORAÇÃO DE MARIA CNPJ n.º 57.521.759/0001-37 Objeto: Execução de Serviço(s) Complementar(es) - Proteção Social Especial de Média Complexidade Valor: R\$ 977.097,60 Prazo: de 01 de abril de 2020 até 31 de março de 2021 Assinatura: 27/03/2020.

Processo Administrativo: PMC.2020.00005156-66 Interessado Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos Termo de Colaboração n.º 114/20 Entidade: ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PARÓQUIA DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS CNPJ n.º 46.099.131/0001-79 Objeto: execução de Serviço(s) Complementar(es) - Proteção Social Especial de Média Complexidade Valor: R\$ 488.548,80 Prazo: de 01 de abril de 2020 até 31 de março de 2021 Assinatura: 27/03/2020.

Processo Administrativo: PMC.2020.00005342-96 Interessado Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos Termo de Colaboração n.º 120/20 Entidade: CENTRO EDUCACIONAL INTEGRADO PADRE SANTI CAPRIOTTI - CEI CNPJ n.º 51.903.532/0001-70 Objeto: Execução de Serviço(s) Complementar(es) - Proteção Social Especial de Média Complexidade Valor: R\$ 448.548,80 Prazo: de 01 de abril de 2020 até 31 de março de 2021 Assinatura: 27/03/2020.

DEPARTAMENTO DE ACESSORIA JURÍDICA

EXTRATOS

Processo Administrativo n.º PMC.2018.00020434-36 Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 307/18 Contratada: Aristides Padilha Neto CNPJ n.º 14.830.565/0001-00 Termo de Contrato n.º 14/19 Termo de Aditamento n.º 37/20 Objeto do Aditamento: Prorrogação do prazo contratual por 12 meses Assinatura: 08/03/20

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO - DECOR

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS ARRECADADAS DA AD.DIRETA REFERENTE A FEVEREIRO DE 2020 - CONST.FEDERAL ART.162

LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL REFERENTE AO 1º BIMESTRE DE 2020

Table with columns: CODIGO, NATUREZA, ORÇADA (INICIAL, ATUAL), ARRECADADA EM 2020 (FEVEREIRO, ACUMULADO), SALDO A REALIZAR. Rows include various revenue categories like 'RECEITAS CORRENTES', 'RECEITAS DE CAPITAL', and 'RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES'.

Table with columns: CODIGO, NATUREZA, VALOR. Rows include revenue items such as 'Contribuição de Melhoria - Especifica Estados/Municípios', 'Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Completas', and 'Recursos Especiais de Fomento'.

Table with columns: CODIGO, NATUREZA, VALOR. Rows include revenue items such as 'RECEITAS DE RECEITA - TRANSFERÊNCIAS DA UN', 'RECEITAS DE RECEITA - TRANSFERÊNCIAS DOS', and 'RECEITAS DE RECEITA - TRANSFERÊNCIAS DO'.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO (RF, art. 52, alínea "a" e "b" do inciso I e II, alíneas "a" e "b" do inciso II)

Table with columns: CATEGORIA ECONÔMICA, FONTE, INICIAL, ATUALIZADA, REALIZADA, BILANÇO Bimestre, SALDO A REALIZAR. Rows include 'RECEITAS CORRENTES', 'RECEITAS DE CAPITAL', 'RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES', and 'OPERACIONAL - RECEITAS DE CAPITAL'.

Table with columns: CATEGORIA ECONÔMICA, FONTE, INICIAL, ATUALIZADA, REALIZADA, BILANÇO Bimestre, SALDO A REALIZAR. Rows include 'RECEITAS DE RECEITA - TRANSFERÊNCIAS DA UN', 'RECEITAS DE RECEITA - TRANSFERÊNCIAS DOS', and 'RECEITAS DE RECEITA - TRANSFERÊNCIAS DO'.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS  
Av Anchieta, 200 - Bairro Centro - CEP 13015-904 - Campinas - SP - www.campinas.sp.gov.br  
Paço Municipal

PMC/PMC-SMAJ-GAB/PMC-SMAJ-DAJ/PMC-SMAJ-DAJ-CSFA

## DESPACHO

Campinas, 30 de março de 2020.

### À Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

Tendo em vista que o TERMO DE COLABORAÇÃO, nos foi encaminhado pronto, já devidamente assinado pelas partes, providenciamos a publicação do extrato no Diário Oficial do Município a aprovação junto ao Sistema SIM e a disponibilização no Portal da Transparência do Município. Esgotadas, portanto, as providências de competência desta Coordenadoria.

Desse modo, enviamos, à Secretaria Gestora, para gerenciamento e demais providências.

Ressaltamos que, durante a execução contratual, será necessária a inclusão de dados no Sistema AUDESP, a ser realizada pelo gestor, nos prazos definidos no Comunicado GP 23/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Ainda, conforme circular nº 60 de 04/07/2019, lavrada pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, através do documento nº 1563797 do Processo Administrativo Público SEI nº 2019.00024331-53, todas as **CONTRATAÇÕES DIRETAS** (fase IV) e **AJUSTES DE REPASSES PARA O TERCEIRO SETOR** (fases I e II) devem ser lançados no sistema AUDESP diretamente pela Secretaria Gestora nos prazos descritos nos documentos 1546727 e 1546728 do referido SEI.



Documento assinado eletronicamente por **MARLON DE MELO SILVA, Chefe de Setor**, em 30/03/2020, às 11:16, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE MORETTI FISCHL, Coordenador(a) Setorial**, em 30/03/2020, às 14:24, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **2362677** e o código CRC **CDACF822**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS  
Avenida Anchieta, nº 200 - Bairro Centro - CEP 13015-904 - Campinas - SP - www.campinas.sp.gov.br  
Paço Municipal

PMC/PMC-SMASDH-GAB-AS

## DESPACHO

Campinas, 30 de março de 2020.

### À ÁREA DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL/SMASDH

<b>SEI Digital:</b>	<b>nº PMC.2020.00004654-64</b>
<b>Interessada:</b>	<b>Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos – SMASDH</b>
<b>Assunto:</b>	<b>Edital de Chamamento nº 06/2019 - Serviços de Proteção Social Básica: - SOCIEDADE PRÓ MENOR BARÃO GERALDO, 51.887.131/0001-73, 06 a 14 anos, Norte G-17, R\$ 174.895,92.</b>
<b>Identificador GAB/SMASDH:</b>	<b>Inf0090520.doc lcc</b>

Considerando o Despacho PMC-SMAJ-DAJ-CSFA 2362677, da douta Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - SMAJ, restitua-se este processo para conhecimento e demais providências cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **ELIANE JOCELAINE PEREIRA, Secretario(a) Municipal**, em 30/03/2020, às 16:26, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **2365121** e o código CRC **C50C7C75**.